

Termo de Cooperação nº 14 /2018

Processo nº 7177/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE
BAURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
VISANDO À ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO
DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA –
CENTRO POP E CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO
DE VIOLÊNCIA- CRM.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor DAVI EDUARDO DÉPINÉ FILHO, portador da Cédula de identidade RG MG nº 51.04.660 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40 e o MUNICÍPIO DE BAURU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.410.0001-80, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, portador da Cédula de identidade RG nº 17.116.995-5 e inscrito no CPF sob o nº 135.199.108-61, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL – SEBES, doravante denominada SECRETARIA, com sede na Rua Alfredo Maia, Qd. 01, s/nº, Vila Falcão, CEP 17050-030, Bauru/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES, portador da Cédula de





identidade RG nº 8.915.903-2 e inscrito no CPF sob o nº 603.937.268-00, doravante denominada **SECRETARIA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a atuação da Defensoria Pública do Estado junto ao Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM, no Município de Bauru/SP, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 22/28, parte integrante e indissociável deste Termo, com a finalidade de:

- I - prestar orientação jurídica;
- II - atuar no âmbito extrajudicial e/ou âmbito judicial, quando o caso, por meio de propositura e acompanhamento de medidas judiciais, bem como realizar o encaminhamento da demanda para o setor da Defensoria Pública competente para ajuizamento da ação pertinente;
- III - promover eventos que visem ao esclarecimento e orientação das pessoas atendidas pelo Centro POP e pelo CRM, por meio da atividade de educação em direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES -

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**:

§1º - Obriga-se a **SECRETARIA** a:

- I - ceder espaço físico adequado e estruturado nas dependências do Centro De Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência- CRM, disponibilizando toda a estrutura mobiliária e logística, como material de expediente e de consumo para operacionalização das atividades;





II - responsabilizar-se pelos serviços de segurança e limpeza;

III - arcar com as despesas de água, energia elétrica e telefonia;

IV - providenciar equipamentos de informática em quantidade suficiente para o cumprimento da demanda;

V - indicar o gestor responsável pelo controle e fiscalização do presente ajuste no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do termo.

§2º - Obriga-se a DEFENSORIA a:

I - atuar na defesa dos interesses dos munícipes que buscam o Centro De Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência- CRM propondo medidas judiciais e extrajudiciais para tutela de seus direitos e garantias;

II - promover orientação jurídica;

III - disponibilizar membros e servidores em número suficiente para atendimento da demanda, na forma a ser regulamentada por ato interno próprio;

IV - indicar o gestor responsável pela execução do presente ajuste no prazo de 05 dias da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
- DA DENÚNCIA-





Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 120 (cento e vinte) dias, ressalvada a faculdade de rescisão na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços constantes deste termo, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

- DOS RECURSOS -

A execução do presente Termo de Cooperação não implica a transferência de recursos financeiros entre as partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS ALTERAÇÕES-

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo pelas partícipes, mediante termo aditivo, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DA PUBLICIDADE -

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da Defensoria Pública do Estado, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 237 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

- DO FORO-





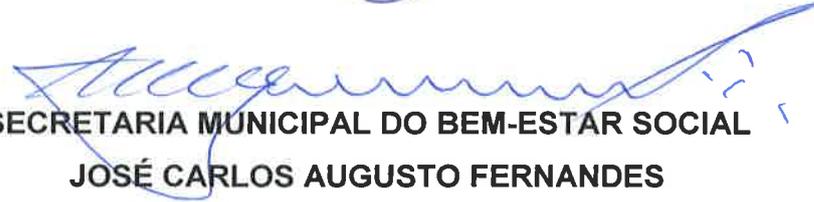
Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo de cooperação em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

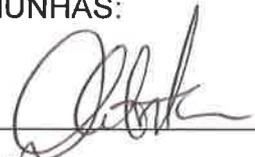
DPG, 26 de outubro de 2018.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral


MUNICÍPIO DE BAURU
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal

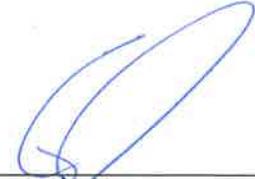

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL
JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **Manuel Alexandre Filipe Monteiro**
RG: **Assessor Técnico**

24.832.663-6

2. 

Nome: **Gustavo Cavaleri Dias**
Assistente Técnico I
RG: 37.082.254-8
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





PLANO DE TRABALHO

Parceiros

- Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, proporcionando orientação jurídica e atuação processual e extraprocessual aos munícipes atendidos pelas unidades do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e às munícipes atendidas no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM de Bauru.

Justificativa

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, às cidadãs e cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado;
- Considerando, ainda, que a descentralização dos atendimentos prestados pela Defensoria Pública é medida salutar, que tem potencial de alcançar pessoas que, por vezes, não conseguiriam acessar os serviços ofertados pela instituição, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços realizados e agilizar atendimentos.

Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação processual e extraprocessual, à população carente nas dependências do Centro de Referência



Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM de Bauru.

- Promover, em conjunto com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, através do Coordenação do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM de Bauru, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência jurídica, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

Executores

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM de Bauru.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM em Bauru, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, estando a execução da parceria condicionada à disponibilidade do/a Defensor/a Público/a, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

A atuação dos Defensores Públicos no Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Terceira Subdefensoria Pública-Geral:



- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários e usuárias do Centro POP e do CRM em Bauru;
- Educação em direitos: participação ativa dos defensores na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo Centro POP e pelo CRM em Bauru que tenham como escopo a educação em direitos.
- Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários e usuárias do Centro POP e do CRM Bauru diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência (Anexo I).

Público Alvo

- População em situação de rua e mulheres em situação de violência doméstica do Município de Bauru.

Metas a serem atingidas

- Prestar atendimento jurídico gratuito à população em situação de rua atendida pelo Centro POP e às mulheres em situação de violência doméstica atendidas pelo CRM no Município de Bauru; Cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos.
- Difundir e divulgar, em conjunto com a equipe do Centro POP e com a equipe do CRM em Bauru, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a população em situação de e acesso à justiça.
- Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM em Bauru, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência à população em situação de rua e às mulheres vítimas de violência doméstica.





Fases

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	X				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X	X	X	X

Prazo

O Termo de Cooperação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Locais de Atendimento

Os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP, sito à AV. Nuno de Assis nº 10-77 - Centro, e do e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM, siro à Rua Raposo Tavares nº 11-35, Vila Brunhari, sem prejuízo de eventuais centros que que forem criados durante a vigência do Termo de Colaboração. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública.

Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, o Município de Bauru, por meio de sua Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, disponibilizará os seguintes recursos:

- * espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL - SEBES

- * local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;
- * mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
- * equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet.
- * apoio administrativo.

Bauru, 10 de julho de 2018.


JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
Secretário Municipal do Bem-Estar Social



ANEXO I

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no Centro POP.

- Recebimento e registro dos casos
 - 1) Receber e organizar, por meio do coordenador e dos defensores, os usuários encaminhados pela equipe do Centro POP e do CRM de Bauru para atendimento jurídico.
 - 2) Registrar o atendimento presencial no livro de atendimentos, localizado nas recepções dos Centros de Referência, constando informações como: nome do usuário e da usuária, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do assistido e assistida.
 - 3) Registrar o atendimento presencial na folha de frequência do usuário e usuária, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome da usuária ou usuário atendido e sua presença (P) ou falta (F).
 - 4) Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.

- Acompanhamento dos casos
 - 5) Efetuar análise e estudo do caso, definindo prioridades e possibilidades, bem como esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
 - 6) Quando for o caso, encaminhar a usuária ou o usuário para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando à pessoa sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo Defensor Público competente.
 - 7) Acompanhar a usuária ou o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
 - 8) Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL - SEBES

- 9) Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo Centro POP e CRM que tenham como escopo a educação em direito.
- 10) Participar, através de escala elaborada, de reuniões com as equipes do Centro POP e do CRM para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
- 11) Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
- 12) Comunicar ao usuário ou usuária o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
- 13) Informar, sempre que possível, à equipe de referência e ao usuário ou usuária, o desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, indisponibilidade, férias ou encerramento de seu período de atuação.
- 14) Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no Centro Pop e no CRM é proibido:
 - a) Informar dados pessoais para contato;
 - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;

- Equipe

Ressaltando ser desnecessária a contratação de pessoal, a equipe de trabalho será composta por:

- c) Coordenador do Projeto;
- d) Defensor Público, na forma deste Plano de Trabalho;
- e) Servidores Públicos Municipais;
- f) Estagiários.